GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação Gabinete do Secretário

Conselho De Planejamento Territorial E Urbano Do Distrito Federal - CONPLAN

5 RELATO E VOTO

Folha N° 39 0 000 0 80 2012

CONSELHEIRO: PROCESSO:

Lucio Remuzat Rennó Junior Processo: 390.000.080/2012

9 PROCESSO: 10 INTERESSADO:

Associação Pro-Educação Vivendo e Aprendendo

ASSUNTO:

Solicita regularização fundiária do imóvel SGAN, Qd. 604, Módulo C

15 RELATO

O processo já foi objeto de apreciação no CONPLAN (Fls. 81 a 84) com voto do Conselheiro José Delvinei Luiz dos Santos pela aprovação do Projeto de Urbanismo – URB 21/2012 (Modulo C da Quadra 604 – SGAN).

 Projeto de Urbanismo – URB 21/2012 prevê o desmembramento do lote em 2 lotes de igual dimensão com 4.500 m2 cada, como prevê o PPCUB. Prevê também a desocupação de área pública na lateral e fundos do lote (fls. 70). – Ver despacho DIPRE/SEDHAB (fls. 71 a 76)

Foi publicada a Decisão nº 05/2013- CONPLAN no DODF (fls.86)

PROURB requisita à Sedhab informar se foram ouvidos o IPHAN e o Clube de Vizinhança da Asa Norte na decisão do CONPLAN (fls. 102)

Parecer da AJL/Sedhab solicita instruir os autos com os seguintes documentos: a) alegada autorização que a Escola Vivendo e Apreendendo recebeu do GDF (fls.3);b)Termo de Concessão do Clube de Vizinhança da Asa Norte c) oficiar Clube de Vizinhança da Asa Norte acerca do desmembramento (fls.118)

O Clube de Vizinhança da Asa Norte se manifesta contrário ao desmembramento nos termos aprovados pela Decisão nº 05/2013- CONPLAN e pede a sua revisão (fls. 121-2).

IPHAN/DF manifesta-se favorável ao desmembramento nos moldes do MDE 021/12 e ratifica premência da desobstrução da área pública (fls. 178)

Carta da Escola Vivendo e Apreendendo à Segeth datada de 25/02/2015 solicitando urgência na regularização da sua situação, tendo em vista ação de reintegração de posse movida pelo Clube de Vizinhança da Asa Norte, alegando que o Clube "tampouco tem a posse do imóvel", sendo o terreno de propriedade do GDF, sob a responsabilidade da RA do Plano Piloto (fls. 182).

Na 115ª reunião do CONPLAN foi decidida a instauração de reuniões de mediação entre as partes (fls. 196/7).

Ata da primeira reunião de mediação entre as partes na Segeth, em 14/4/15, relata proposta da Segeth de uma nova forma de divisão do lote com 2000 m2 para a Escola e os restantes 7000 m2 para o Clube, a ser aprovada antes do PPCUB. (fls. 198 a 201). Em ata de segunda reunião de mediação entre as partes na Segeth, em 30/4/15, não há acordo entre as partes e outra reunião é marcada para 19/05/15 (fls. 203 a 206).

Ata da terceira reunião de mediação entre as partes na Segeth em 29/5/15 registra ausência de acordo em função de resistência do Clube em "cessão" de uma área maior do que 2000m2 à Escola. Foi sugerido pelo Clube a desafetação da área pública que a Escola já ocupa, o que a Segeth rejeitou (Fls.226 a 229).

 Ata da quarta reunião de mediação entre as partes na Segeth em 03/7/15 atinge uma proposta consensual dividindo o lote em 2250 m2 (1/4 do lote) para a Escola e 6750 m2 (3/4 do lote) para o Clube. Foram deliberados os seguintes encaminhamentos: 1) contato da Segeth com a RA-I para solicitar anuência da liberação do imóvel; 2) Escola e Clube apresentem respectivos estatutos e contratos sociais para que a Segeth inicie contatos com a PGDF visando reunião entre as partes; 3) Clube apresente projeto "as built" e escola o levantamento das demandas; 4) antes do projeto de desmembramento ser levado ao CONPLAN, promover, a critério da PGDF, reunião com a RA-I e as partes para esclarecimentos dos caminhos jurídicos a fim de dar efetividade a proposta da Segeth. Faltam assinaturas dos representantes do Clube (fls. 276 a 279) na Ata.

Despacho da DICUB resume o acordo entre as partes e a solução técnica proposta (fls. 269). Levantamento planimétrico cadastral do lote consta do projeto (fls. 271/2).

Há ofício da Segeth ao Administrador da RA-I dando conhecimento do acordo entre as partes e solicitando manifestação sobre a anuência para a promoção da regularização pretendida (fls. 280). Também se encontra acostado aos autos despacho da DIPRE encaminhando Projeto de Urbanismo – URB 021/12 e MDE 021/12 modificados e sugerindo: 1) anuência expressa das partes envolvidas (Escola e Clube); 2) nova análise do IPHAN; 3) submissão ao CONPLAN (Fls. 300 a 301).

A Declaração de Anuência das partes não conta com a assinatura do representante do Clube (fls. 303).

Em novo parecer, o IPHAN manifesta-se favorável ao desmembramento, endossa as ressalvas da Segeth quanto ao pleito de redução de vagas obrigatórias de estacionamento do Clube e reitera a necessidade de desobstrução da área pública. Ressalta também anuência das partes (fls. 306 a 308).

Em carta de 24 de agosto de 2016, a Segeth solicita a presença de representante legal do Clube de Vizinhança da Asa Norte àquela Secretaria para assinatura dos documentos necessários: Ata da 4ª e última Reunião de Mediação e Declaração de Anuência. Dá o prazo de 20 dias após o recebimento da Carta para comparecimento, caso contrário irá considerar como concordância tácita ao projeto urbanístico elaborado, submetendo o processo ao Conplan (fls.311).

Ofício Nº 15/2016 do Clube de Vizinhança da Asa Norte em resposta a Carta da Segeth, manifesta que "a ata será assinada, bastando agendar data e horário" e pedindo vistas no processo para dar anuência (fls. 313).

Foi retirada cópia do processo em 30/09/16 pela representante do Clube de Vizinhança da Asa Norte (fls. 317).

Em 6 de outubro de 2016 o processo consta como ponto de pauta da 55ª Reunião extraordinária do Conplan para distribuição, sendo enviado a este relator em 10 de outubro de 2016 (fls. 318,



Folha N° 338 COOOSO N° 390 COOOSO N° 3892 Subrica ABPICA A3892

319). O processo é pautado para deliberação do Conplan em sua reunião de 24 de novembro de 2016 (fls. 320).

107

108 109

110

111

112

113

114

115

116

117

118119

120

121

122 123 124

د\_ـ

126

127 128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

142

143

144

145

146147

148

149150

151

152153154

155

156157

158

159

Em carta datada de 17 de outubro de 2016, o Clube de Vizinhança informa à Segeth discordar dos "entendimentos havidos na referida reunião, não podendo assim ser assinada." (fls. 321). Na referida carta, o Clube de Vizinhança volta a afirmar que o projeto proposto pela Segeth possui somente o caráter técnico e que se desconhece os procedimentos jurídicos e administrativos subsequentes à sua aprovação no Conplan. O Clube expressa, assim, sua preocupação com a solução jurídica que vier a ser adotada posteriormente ao desmembramento. Pede, adicionalmente, 45 dias para análise de sua diretoria do Projeto apresentado pela Segeth. Finalmente, o clube encaminha email com as adequações sugeridas à ata (fls. 324).

A Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano da Segeth informa que as alterações na ata devem ser submetidas à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados e que cabe exclusivamente ao Secretário Adjunto da Pasta reconsiderar o prazo de 20 dias estabelecido.

O processo é retirado de pauta da Reunião Ordinária do Conplan de 24/11/2016 (fls. 332). Nova reunião entre as partes interessadas é realizada em 1/12/2016, mas sem a presença de representantes do Clube de Vizinhança. A Ata da Reunião, assinada pelo Secretário Adjunto da Segeth e representantes da Escola Vivendo e Aprendendo indica que o Secrectário Adjunto não considerou a justificativa do Clube plausível para a não assinatura da Ata da 4ª Reunião de Mediação. O Secretário Adjunto informa que não assentiu com a realização de reunião entre as partes interessadas e a Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) para tratar de como seria firmado o termo de concessão ou eventual instrumento a ser utilizado. O Secretário Adjunto esclarece que não concordou com tal reunião pois tal ação independe do processo de desmembramento do lote em virtude de ser esta a primeira etapa que viabilizaria a possibilidade de concessão para as duas partes. Informa ainda que tal reunião deveria ocorrer por iniciativa da PGDF. Informou ainda que o Clube foi convocado para a reunião, mas que solicitou seu adiamento para após a reunião do Conplan, prevista para 8 de dezembro, quando o processo já está pautado para deliberação. Tomou conhecimento que o Clube protocolou justificativa, mas o Secretário Adjunto entende que não há impeditivo para que o projeto seja submetido à apreciação do Conplan. O Secretário Adjunto informa que a decisão de encaminhar o processo ao Conplan é uma decisão administrativa e de que o desmembramento é passo essencial para o prosseguimento do processo para esferas que estão fora do alcance da Segeth. Acresenta ainda que, dada a relevância social e os serviços prestados à comunidade por ambas as instituições, a Segeth fez a mediação da negociação no sentido de buscar a viabilidade da permanência das duas instituições no local onde funcionam. Ressaltou ainda que do "ponto de vista urbanístico, o projeto é viável, correto e coerente." Em manifestação na Ata, o representante da Escola Vivendo e Aprendendo manifesta seu apoio pela aprovação do Conplan como está na proposta da Segeth. Por último, o Secretário Adjunto ressaltou que o desmembramento não significa que "há um reconhecimento ou garantia imediata de permanência das partes no local." Ainda sim, o Senhor Samuel Possebon, Representante da Escola Vivendo e Aprendendo, ressaltou a preferência por dar seguimento ao processo de regularização. Ambas instituições foram convidadas para participação na Reunião do Conplan em que será deliberado o processo (fls. 334 a 335).

Permanecem sem assinatura dos representantes do Clube de Vizinhança da Asa Norte no processo, a Ata da quarta reunião de mediação entre as partes na Segeth (fls. 276 a 279) e Declaração de Anuência das partes (fls. 303).

Permanece sem sugestão ou encaminhamento no processo a forma jurídica de concessão de uso dos lotes após desmembramento. Despacho da DIPRE (fls. 310) sugere "Termo de Cessão

R

Folha Nº 390 000080 20012
Processo Nº 390 000080 23891

de Uso do Módulo C2 ou outro instrumento a ser adotado, a ser firmado entre a entidade ocupante e o GDF. "

1,8 

Não há no processo manifestação da Adm. da RA-I, detentora da titularidade da área (solicitado as fls. 280), e nem da PGDF quanto ao instrumento a ser adotado conforme encaminhamento sugerido na Ata da quarta reunião de mediação entre as partes: "antes do projeto de desmembramento ser levado ao CONPLAN, promover, a critério da PGDF, reunião com a RA-I e as partes para esclarecimentos dos caminhos jurídicos para dar efetividade a proposta da Segeth" (fls. 276 a 279).

Contudo, a Ata da Reunião ocorrida em 1/12/2016 esclarece que a decisão do Conplan se restringe ao desmembramento do lote, etapa essencial para o andamento do processo de regularização da área. Reuniões anteriores apontam para aceitação de ambas as partes do projeto de desmembramento, restando dúvidas acerca dos procedimentos legais a serem adotados posteriormente.

VOTO

Considerando que cabe a este CONPLAN apenas a deliberação sobre o desmembramento do lote SGAN, Qd. 604, Módulo C;

Considerando que as partes concordam acerca da divisão dos espaços propostos por projeto da Segeth;

Considerando que o desmembramento é passo importante para a regularização fundiária definitiva da situação em que se encontram o Clube Unidade de Vizinhança e a Escola Vivendo e Aprendendo;

Considerando que o processo continuará sua tramitação com a participação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e da Administração da RA. I;

Em vista do exposto, voto favoravelmente pela aprovação do processo de desmembramento do lote seguindo os parâmetros acordados pelas partes, nos moldes do Projeto de Urbanismo – URB 021/12 e MDE 021/12 modificados pela Segeth.

É o voto, à consideração dos colegas Conselheiros do CONPLAN.

Em 06/de dezembro de 2016

Lucio Remuzat Rennó Junior Conselheiro Titular da Codeplan Companhia de Planejamento do Distrito Federal

Folha N° 340

Processo N° 390000050/2012

Rubrica AGNAZ 23892